



PARECER Nº 1 /2015 - CDESCYMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 315 de 2015 que Institui a Política de Geração de Energia Alternativa ou renovável no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORA: Deputada Luzia de Paula

RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I – RELATÓRIO

Chega à esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei nº 315/2015 institui a Política de Geração de Energia Alternativa ou renovável no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Projeto de Lei considera como fontes geradoras de energia alternativa ou renovável a fotovoltaica, solar, geotérmica, eólica, biomassa, hidráulica, biogás, maremotriz, hidrogênio, biocombustível, entre outras.

Os órgãos competentes do Poder Executivo, deverá incentivar a geração de energia alternativa ou renovável, com a finalidade de proteger o meio ambiente, aumentando a eficiência, produção e redução de custos para o consumidor, através do aperfeiçoamento da tecnologia de produção, redução da carga tributária e promoção de campanhas de esclarecimentos sobre as vantagens da energia alternativa ou renovável.

O Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO/DF II, poderá contemplar os empreendimentos voltados à geração de energia alternativa ou renovável com os seus benefícios. O financiamento de projetos voltados a pesquisas de novas fontes geradoras de energia, de que trata essa proposição, terão prioridade na Fundação do Apoio à Pesquisa do Distrito Federal



– FAP/DF, assegurado pelo Poder Executivo, além de firmar acordos e convênios com organizações governamentais e não governamentais.

Em sua justificativa a autora argumenta que o projeto contribuirá com o esforço mundial no sentido de encontrar novos caminhos que sustentam o desenvolvimento tecnológico, sem a necessidade de tanta dependência dos combustíveis fósseis e da energia hidráulica, impactando em menor escala o meio ambiente e preservar os recursos naturais existentes.

A proposição não recebeu emendas no âmbito dessa Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, alínea “i”, compete a esta Comissão emitir parecer de mérito sobre as proposições que versem sobre energia, telecomunicações e informática.

O objetivo do presente projeto de Lei é contribuir com o esforço mundial para que encontrem novos caminhos que sustentem o desenvolvimento tecnológico, e que não tenha muita dependência dos combustíveis fósseis e da energia hidráulica, no intuito de impactar em menor escala o meio ambiente, preservando os recursos naturais existentes.

Energia renovável ou alternativa é originária de fontes naturais que possuem a capacidade de regeneração, ou seja, elas não se esgotam, por isso não gera impacto ao meio ambiente, seja através do esgotamento de recursos ou pela emissão de CO₂ na atmosfera.

Os recursos renováveis não produzem emissões de gases efeito estufa, nem outras emissões, ao contrário do que acontece com os combustíveis fósseis.

As fontes renováveis são consideradas como uma forma de energia limpa, ou seja, não geram poluentes como os produtos da geração de energia. Já as fontes de energia tradicional como petróleo e carvão mineral, além de estarem cada vez mais escassas, são temerosamente poluentes.

A energia renovável pode ser obtida em qualquer lugar, como exemplo temos a energia solar, a eólica, a hídrica, diferente do petróleo que além de estar em declínio é concentrado apenas em determinadas regiões. As energias alternativas podem ainda ser gerada de forma descentralizada o que diminui os custos de implantação, possibilitando o fácil acesso à energia até mesmo por comunidades em regiões isoladas. Devem ser reconhecidas como excelentes alternativas ao sistema energético tradicional, principalmente na atual luta contra a poluição atmosférica e aquecimento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



global que enfrentamos. Lidar futuramente, com as mudanças climáticas será mais caro e muito mais difícil, por isso implantar soluções para a produção de energia deve ser imediato. Devemos buscar um equilíbrio entre a produção de energia, desenvolvimento sustentável, meio ambiente e manutenção da vida na terra, pois o aquecimento do planeta é uma realidade, e se nada for feito ele trará consequências adversas para a biodiversidade e para o ser humano.

Sabemos que o mundo precisa de energia para o seu desenvolvimento econômico e tecnológico, dessa forma é indispensável o investimento em pesquisa para aprimorar e descobrir as novas formas de energia renováveis, além de promover ações que visem esclarecer à sociedade a respeito da utilização e importância do uso das energias alternativas.

Portanto, para o incentivo e consolidação do crescimento econômico baseado em tecnologias que não prejudicam o planeta, somos favoráveis à **aprovação** do Projeto de Lei nº 315 de 2015 no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em de de 2015.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Relator